MUNICÍPIO DE MARABÁ
ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5. 595/84 De 20 DE DEZEMBRO DE 1.984.
****

Concede por Enfiteuse um Terreno Urbano do Patrimônio Municipal, à ANTONIO FERNANDES PEREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

art 1º - Fica concedido por Enfiteuse um Terreno Urbano do Patrimonio Municipal, à ANTONIO FERNANDES PEREIRA, localizado na Folha 05, Quadra ol, Lote nº 24, Nova Marabá, com limites e caracteristicas' seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº24, Nova Marabá com limites e caracteristicas seguintes: Limitado-se pelo lado direito com o lote nº 23 pelo lado esquerdo com a VL-02, fazendo frente para' V-50 e fundos com os lotes nºs 02,03, medindo 14m70 de frente, 30m00de lateral direita, 29m00 de lateral esquerda 18m00 nos fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re vogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 20 de Dezembro de 1.984.

= Prefeito Municipal -

rpb/